

QUARTA COMISSÃO DISCIPLINAR DESPORTIVA
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA
LIGA GAÚCHA DE FUTSAL

Ata da Sessão de Instrução e Julgamento 057/2023

Aos vinte e oito dias do mês de novembro de 2023, reuniu-se em sessão virtual a Quarta Comissão Disciplinar do Tribunal de Justiça Desportiva (TJD/LGF), sob a Presidência do Dr. Luiz Miguel Orihuela Dubal, os Auditores, Dr. Marcio Leonir Ferrera e o Dr. Vicente Majó da Maia. Presente, também, o Dr. Alberto Lopes Franco, Procurador-Geral do TJD/LGF. A Sessão foi declarada aberta pelo Sr. Presidente às 09 horas e findou às horas 11 horas e 25 minutos, com julgamento dos seguintes processos disciplinares:

1. Processo Disciplinar nº 2393539/23

Partida: EC IPIRANGA x ASIF.

Competição: Gaúchão Sub 15 – 2023.

Data: 08/09/2023.

Relatoria: Dr. Marcio Leonir Ferreira.

Denunciado(s):

1. **ASIF**, entidade desportiva, incurso na sanção dos artigos 213, III, §1º e 2º, do CBJD.

RESULTADO:

Por unanimidade de votos, condenaram a entidade desportiva **ASIF** à multa de R\$250,00 (duzentos e cinquenta reais) por infração ao artigo 213, III, c/c 182, ambos do CBJD.

2. Processo Disciplinar nº 2394498/23

Partida: RODEIO FUTSAL x ATLEC.

Competição: Gaúchão Série C – 2023.

Data: 21/10/2023.

Relatoria: Dr. Vicente Majó da Maia.

O Dr. Richard atuou na defesa do RODEIO FUTSAL e do Sr. CLAUDIO SANTOS, que produziu prova audiovisual, depoimento pessoal do Sr. Claudio Santos, testemunhal do Sr. Alan Klein Vargas, e requereu lavratura de ac

Denunciado(s):

1. **RODEIO FUTSAL**, entidade desportiva, incurso na sanção dos artigos 191, III; 213, III, §1º (três vezes), do CBJD;
2. **CLAUDIO SANTOS**, atleta do ATLEC, incurso na sanção do artigo 254-A c/c 157, II, ambos do CBJD.

RESULTADO:

Por unanimidade de votos, condenaram a entidade desportiva **RODEIO FUTSAL** à multa de R\$4.000,00 (quatro mil reais) e dois mandos de quadra com portões fechados, por infração aos artigos 191, III e 213, III, §1º (três vezes), do CBJD.

Por unanimidade de votos, condenaram o atleta **CLAUDIO SANTOS**, do ATLEC, à suspensão de duas partidas por infração ao artigo 254-A c/c 157, II, ambos do CBJD.

3. Processo Disciplinar nº 2394504/23

Partida: NADAS BRANCO x TRIANON CANGUÇU.

Competição: Gauchão Série C – 2023.

Data: 14/10/2023.

Relatoria: Dr. Marcio Leonir Ferreira.

Denunciado(s):

1. **RODRIGO MULLER**, atleta do TRIANON CANGUÇU, incurso na sanção dos artigos 250 e 243-F, ambos do CBJD.

RESULTADO:

Por unanimidade de votos, condenaram o atleta **RODRIGO MULLER**, do TRIANON CANGUÇU, à suspensão de uma partida por infração ao artigo 250 do CBJD, e à suspensão de duas partidas por infração ao artigo 243-F c/c 182, ambos do CBJD, totalizando suspensão de três partidas.

4. Processo Disciplinar nº 2428941/23

Partida: CEPE x EPV FUTSAL.

Competição: Gauchão Sub 15 – 2023.

Data: 15/10/2023.

Relatoria: Dr. Vicente Majó da Maia.

Denunciado(s):

1. **CEPE**, entidade desportiva, incurso na sanção do artigo 211 do CBJD.

RESULTADO:

Por unanimidade de votos, condenaram a entidade desportiva **CEPE** à multa de R\$3.000,00 (três mil reais) e interdição da praça de desporto até que seja comprovada a contratação formal de atendimento médico, com ambulância, por infração ao artigo 211 c/c 182, ambos do CBJD.

Foi determinada lavratura de acórdão para ser encaminhado à Liga Gaúcha de Futsal.

5. Processo Disciplinar nº 2440793/23

Partida: FF FUTSAL x CEPE.

Competição: Gauchão Sub 11 – 2023.

Data: 15/10/2023.

Relatoria: Dr. Marcio Leonir Ferreira.

Denunciado(s):

1. **YAN GABRIEL DE OLIVEIRA NEVES**, atleta do CEPE, incurso na sanção do artigo 254-A, §1º, I, do CBJD;

2. **EMANUEL VILANI CRAVEIRO**, atleta do FF FUTSAL, incurso na sanção do artigo 254-A, §1º, I, do CBJD.

RESULTADO:

Foi determinada orientação de caráter pedagógico ao atleta **YAN GABRIEL DE OLIVEIRA NEVES**, do CEPE, conforme artigo 162 do CBJD.

Foi determinada orientação de caráter pedagógico ao atleta **EMANUEL VILANI CRAVEIRO**, do FF FUTSAL, conforme artigo 162 do CBJD.

6. Processo Disciplinar nº 2452081/23

Partida: PASSO FUNDO x SANTA ROSA.

Competição: Gaúchão Série A – 2023.

Data: 23/10/2023.

Relatoria: Dr. Vicente Majó da Maia.

Denunciado(s):

1. **ROGERIO COUTINHO**, massagista do SANTA ROSA, incurso na sanção do artigo 254-A, §1º, I, do CBJD.

RESULTADO:

Por unanimidade de votos, condenaram o massagista **ROGERIO COUTINHO**, do SANTA ROSA, à suspensão de três partidas por infração ao artigo 254-A, §1º, I c/c 182, ambos do CBJD.

7. Processo Disciplinar nº 2452085/23

Partida: AEU x AMF FUTSAL - MARAU.

Competição: Gaúchão Série A – 2023.

Data: 21/10/2023.

Relatoria: Dr. Marcio Leonir Ferreira.

O Dr. Rodrigo Gomes atuou na defesa do AEU, que produziu prova audiovisual.

O Dr. Alexandre Borba atuou na defesa do AMF FUTSAL – MARAU, que produziu prova audiovisual.

Denunciado(s):

1. **MATHEUS SILVA**, atleta do AEU, incurso na sanção do artigo 250, §1º, II, do CBJD;
2. **CRISTIANO ZAPAROLI**, atleta do AMF FUTSAL – MARAU, incurso na sanção do artigo 250, §1º, II, do CBJD;
3. **WESLEI FONTOURA**, atleta do AEU, incurso na sanção do artigo 250, §1º, II, do CBJD;
4. **ALYSSON MACHADO**, auxiliar técnico do AMF FUTSAL – MARAU, incurso na sanção dos artigos 258, §2º, II, e 243-F, §1º, ambos do CBJD;
5. **EDUARDO BELLO**, atleta do AMF FUTSAL – MARAU, incurso na sanção do artigo 254-A, §1º, I, do CBJD.

RESULTADO:

Por unanimidade de votos, condenaram o atleta **MATHEUS SILVA**, do AEU, à suspensão de uma partida por infração ao artigo 250, §1º, II, do CBJD.

Por maioria de votos, condenaram o atleta **CRISTIANO ZAPAROLI**, do AMF FUTSAL - MARAU, à suspensão de uma partida por infração ao artigo 250, §1º, II, do CBJD.

Por unanimidade de votos, condenaram o atleta **WESLEI FONTOURA**, do AEU, à suspensão de uma partida por infração ao artigo 250, §1º, II, do CBJD.

Por unanimidade de votos, condenaram o auxiliar técnico **ALYSSON MACHADO**, do AMF FUTSAL – MARAU, à suspensão de duas partidas por infração ao artigo 243-F, §1º, c/c 182, ambos do CBJD, sendo absolvido da imputação do artigo 258, §2º, II, do CBJD.

Por unanimidade de votos, condenaram o atleta **EDUARDO BELLO**, do AMF FUTSAL – MARAU, à suspensão de uma partida por infração ao artigo 250, face desclassificação do artigo 254-A, §1º, I, ambos do CBJD.

8. Processo Disciplinar nº 2459035/23

Partida: AFSJI x TAPEJARA FUTSAL.

Competição: Gaúchão Série B – 2023.

Data: 13/10/2023.

Relatoria: Dr. Vicente Majó da Maia.

Denunciado(s):

1. **LUCAS BULHÕES**, atleta do TAPEJARA FUTSAL, incurso na sanção do artigo 243-F, §1º, do CBJD;
2. **LEONEL CRESTANI**, diretor do TAPEJARA FUTSAL, incurso na sanção do artigo 243-F, §1º, do CBJD;
3. **JÔNEY SILVA**, atleta do AFSJI, incurso na sanção do artigo 258, §2º, II, do CBJD.

RESULTADO:

Por unanimidade de votos, absolveram o atleta **LUCAS BULHÕES**, TAPEJARA FUTSAL, quanto à imputação do artigo 243-F, §1º, do CBJD.

Por unanimidade de votos, condenaram o diretor **LEONEL CRESTANI**, do TAPEJARA FUTSAL, à suspensão de 30 (trinta) dias por infração ao artigo 243-F, §1º, do CBJD.

Por unanimidade de votos, absolveram o atleta **JÔNEY SILVA**, AFSJI, quanto à imputação do artigo 243-F, §1º, do CBJD.

9. Processo Disciplinar nº 2459044/23

Partida: AAGF x UNIÃO PAROBÉ.

Competição: Gaúchão Série B – 2023.

Data: 21/10/2023.

Relatoria: Dr. Marcio Leonir Ferreira.

Denunciado(s):

1. **UNIÃO PAROBÉ**, entidade desportiva, incurso na sanção do artigo 206 do CBJD;
2. **CRISTIAN OLIVEIRA**, massagista do UNIÃO PAROBÉ, incurso na sanção do artigo 243-F, §1º (duas vezes), do CBJD.

RESULTADO:

Por unanimidade de votos, absolveram a entidade desportiva **UNIÃO PAROBÉ** quanto à imputação do artigo 206 do CBJD.

Por unanimidade de votos, condenaram o massagista **CRISTIAN OLIVEIRA**, do UNIÃO PAROBÉ, à suspensão de três partidas por cada infração ao artigo 243-F, §1º (duas vezes), c/c 182, ambos do CBJD, totalizando suspensão de seis partidas.

Cachoeirinha, 28 de novembro de 2023.

Secretaria do Tribunal de Justiça Desportiva
Liga Gaúcha de Futsal